

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 - Este Termo de Referência visa a orientar na Contratação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada, de natureza Administrativa e Judicial, vislumbrando o deslinde de quaisquer questões jurídicas relativas ao Município de Ourém/Prefeitura Municipal.

1.2 - Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação de uma empresa/pessoa física especializada na prestação de serviços advocatícios ou profissional capacitado para tal serviço tem como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

3.1 - No âmbito administrativo, Consultoria e Assessoria Jurídica consistente no(a):

- a) Levantamento de dados acerca do Município;
- b) Elaboração de pareceres, notas ou despachos jurídicos em resposta às consultas relacionadas com o objeto do presente Contrato, inclusive minutas de editais, contratos e aditivos;
- c) Auxílio direto ao setor de licitação do Município, realizando o acompanhamento dos processos licitatórios, emitindo pareceres nas fases obrigatórias e sempre que houver recursos.
- d) Defesa administrativa dos interesses do MUNICÍPIO CONTRATANTE junto aos órgãos e repartições da Administração Pública Federal, Direta e Indireta, relativamente às questões que envolvam o objeto do presente Contrato.
- e) Auxílio ao Prefeito e Secretários nos assuntos jurídicos referentes às licitações, bem como nos demais assuntos que eventualmente necessitem do parecer jurídico

3.2 - No âmbito judicial, Assessoria Jurídica consistente na representação judicial junto à Justiça Estadual de 1º grau.

3.3 - Sempre que a questão submetida a CONTRATADA reclamar a adoção de medidas judiciais, tais somente serão intentadas por ela depois que lhes forem disponibilizados os documentos indispensáveis ao manejo da demanda judicial cabível, bem como, depois que lhe for outorgada a devida procuração para o foro geral, com poderes especiais, sendo certo que as despesas e custos resultantes dessa outorga, a exemplo dos gastos com os Correios, fotocópias, autenticações de documentos, honorários periciais, emolumentos cartorários e etc., correrão às expensas do MUNICÍPIO CONTRATANTE.



3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE:

4.1 - Para a fiel execução dos serviços ora contratados, constituem obrigações do MUNICÍPIO CONTRATANTE, as seguintes:

- a) Fornecer as informações e os documentos necessários à defesa dos seus interesses, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, em relação ao manejo de medidas judiciais ou administrativas, e de 5 (cinco) dias, em caso de audiência e em minutas de editais, contratos e aditivos;
- b) Fornecer a CONTRATADA todos os dados e elementos técnicos indispensáveis à defesa dos seus interesses, relativamente ao objeto deste contrato;
- c) Franquear a CONTRATADA livre acesso aos vários órgãos e setores das diversas Secretarias Municipais, com especial destaque para as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Finanças, Meio Ambiente;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA: prestar os serviços contratados com abnegação e desvelo; informar ao MUNICÍPIO CONTRATANTE os trâmites e circunstâncias em que se encontrem os processos em curso, sejam os da via judicial ou administrativa; prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, desde que relacionados com objeto da presente contratação.

5.2 - Permanecer no município de Ourém, pelo período mínimo de 03(três) dias, semanalmente, as custas da CONTRATADA.

5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1. Estima-se para a contratação o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com valor global de R\$180.000,00(cento e oitenta mil reais).

DA VIGÊNCIA:

5.1. Os serviços serão realizados pelo período de 12(doze) meses, de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada, por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60(sessenta) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. 4.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, e/ou no escritório do contratado.

7. DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (meses) meses, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

Ourém, 04 de janeiro de 2021.

Mário Henrique Araújo Matos
Sec. Municipal de Administração